



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS CRESCENDO NOVAMENTE
GESTÃO 2023/2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2026

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 11 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 43/94, que estabelece o dever da autoridade competente de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público quando houver indícios de infração disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, moralidade, eficiência e transparência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão permanente responsável pela condução de procedimentos administrativos destinados à apuração de fatos relacionados à conduta funcional de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirópolis – TO, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a servidores públicos municipais, mediante a realização de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos administrativos de apuração.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Realizar sindicâncias administrativas destinadas à apuração preliminar de fatos ou irregularidades no serviço público municipal;



II – Conduzir processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de infrações funcionais praticadas por servidores públicos municipais;

III – Promover a coleta de informações, documentos, depoimentos e demais provas necessárias à elucidação dos fatos investigados;

IV – Emitir relatórios conclusivos ao final dos procedimentos, indicando, quando for o caso, a existência ou não de responsabilidade administrativa do servidor;

V – Sugerir à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, quando constatada infração disciplinar;

VI – Apurar situações que envolvam possível abandono de cargo, inassiduidade habitual, descumprimento de dever funcional, acumulação ilegal de cargos ou qualquer outra infração prevista no regime jurídico dos servidores;

VII – Realizar demais procedimentos administrativos de apuração relacionados à responsabilidade funcional de servidores públicos municipais.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – SORAIMA PEREIRA DE JESUS, CPF Nº 826.158.371-68 que exercerá a função de Presidente;

II – THATIANNA CRISOSTOMO DE ABREU, CPF Nº 050.421.501-96 membro;

III – JOÃO PAULO KERCHER, CPF Nº 024.791.391-07 membro;

Art. 4º- O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º - A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar ocorrerá mediante determinação da autoridade competente, que encaminhará os autos à Comissão para a devida apuração.

Art. 6º- Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 43/94 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º- Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outros órgãos da Administração Municipal para a realização de seus trabalhos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS CRESCENDO NOVAMENTE
GESTÃO 2023/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2026.

JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738
104

Assinado de forma digital
por JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2026.03.11
08:49:14 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis-TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições, legais CERTIFICA que:

Decreto n.º 041/26 de 11/03/26

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 11/03/26

Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto n° 067/2025

prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO